CONTRATO Nº 050/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO – PI.

VALOR CONTRATUAL
R$ 1.845.899,53 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil oitocentos noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 30 de abril de 2026
FINAL: 30 de abril de2027

DADOS DO CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
CNPJ Nº 06.554.885/0001-57
Avenida Padre Joaquim Nonato, 132, Centro, Demerval Lobão - PI

DADOS DO CONTRATADO
ANGELITA DA SILVA SOUSA ALENCAR (MANIN CONSTRUÇÕES), CNPJ: 20.693.435/0001-76
Av Padre Joaquim Nonato, 477, Loja 01 Centro, Demerval Lobao/PI
Responsável Contratado: Angelita Da Silva Sousa Alencar, CPF nº 007.727.843-70

FISCAL DO CONTRATO
Gleyce Carolyne Moraes Lima

PREÂMBULO

Aos 30 dias de abril de 2026, a Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, através da Secretaria Municipal de Administração, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1– O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender às necessidades da prefeitura municipal de Demerval Lobão – PI, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a

proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1– O valor do presente Contrato é de R$ 1.845.899,53 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil oitocentos noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Lote 1-[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA ACABAMENTO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	MARCA/MODELO	**UND**	**QNT**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CIMENTO C/50 KG	MIZU - MIZU	UND	3000	R$ 59,50	R$ 178.500,00
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DISCO DE CORTE INOX 4"	STARRET - STARRET	UND	75	R$ 5,0	R$ 375,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DISCO DE CORTE SEGMENTADO 4"	MAX FERRAGENS - MAX FERRAGENS	UND	38	R$ 17,50	R$ 665,00
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DOBRADIÇAS 3X1/2	SILVANA - SILVANA	UND	75	R$ 5,0	R$ 375,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FERROLHO REDONDO 4"	METALVI - METALVI	UND	60	R$ 6,0	R$ 360,00
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FECHADURA EXTERNA	SILVANA - SILVANA	UND	75	R$ 76,0	R$ 5.700,00
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FECHADURA EXTERNA P/PORTA CORREDIÇA	SOPRANO - SOPRANO	UND	30	R$ 76,33	R$ 2.289,90
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FECHADURA P/ BANHEIRO	SOPRANO - SOPRANO	UND	38	R$ 60,0	R$ 2.280,00
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PORTA DE FERRO 80 X 2,10	TELANORTE - TELANORTE	UND	60	R$ 480,0	R$ 28.800,00
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PORTA DE FERRO 70 X 2,10	TELANORTE - TELANORTE	UND	38	R$ 480,0	R$ 18.240,00
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PORTA DE FERRO 90 X 2,10	LPA - LPA	UND	30	R$ 660,0	R$ 19.800,00
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JANELA DE FERRO 1,0 X 1,00	TELANORTE - TELANORTE	UND	45	R$ 300,0	R$ 13.500,00
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JANELA DE FERRO 1,0 X 1,20	TELANORTE - TELANORTE	UND	45	R$ 330,0	R$ 14.850,00
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JANELA DE FERRO 1,0 X 1,50	TELANORTE - TELANORTE	UND	45	R$ 415,0	R$ 18.675,00
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERRA MÁRMORE	DWT - DWT	UND	8	R$ 550,0	R$ 4.400,00
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FURADEIRA	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	4	R$ 250,0	R$ 1.000,00
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REBITADEIRA	MAX FERRAGENS - MAX FERRAGENS	UND	8	R$ 39,17	R$ 313,36
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA DE TECIDO	VOLK - VOLK	PAR	113	R$ 5,75	R$ 649,75
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA DE RASPA	GABI LUVAS - GABI LUVAS	PAR	60	R$ 28,0	R$ 1.680,00

20	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEADO N° 25	PADO - PADO	UND	23	R$ 30,0	R$ 690,00
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEADO N° 35	PADO - PADO	UND	53	R$ 38,67	R$ 2.049,51
22	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEADO N 40	PADO - PADO	UND	38	R$ 46,83	R$ 1.779,54
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TANQUE DE FIBRA 1,20M	DURAMAIS - DURAMAIS	UND	19	R$ 290,0	R$ 5.510,00
24	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PIA DE FIBRA 1,20M	DURAMAIS - DURAMAIS	UND	15	R$ 230,0	R$ 3.450,00
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PIA DE INOX 1,20M	BRANOX - BRANOX	UND	23	R$ 285,0	R$ 6.555,00
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PIA DE INOX 1,40M	BRANOX - BRANOX	UND	23	R$ 335,0	R$ 7.705,00
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PIA DE INOX 1,50M	BRANOX - BRANOX	UND	23	R$ 375,0	R$ 8.625,00
28	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CERÂMICA BR ESMALTADA 0,33 X 0,57	ROCHA FORTE - ROCHA FORTE	M²	450	R$ 44,0	R$ 19.800,00
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CERÂMICA BR ESMALTADA 0,40 M X 0,40 M	ALMEIDA - ALMEIDA	M²	450	R$ 44,0	R$ 19.800,00
30	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CERÂMICA BR ESMALTADA 57CM X 57CM	ROCHA FORTE - ROCHA FORTE	M²	750	R$ 44,0	R$ 33.000,00
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARGAMASSA INTERNA C/15KG	DURAFIX - DURAFIX	UND	750	R$ 13,0	R$ 9.750,00
32	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARGAMASSA EXTERNA C/ 15KG	KALFIX - KALFIX	UND	375	R$ 27,50	R$ 10.312,50
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REJUNTE (TODAS AS CORES)	KALFIX - KALFIX	UND	300	R$ 7,25	R$ 2.175,00
34	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO GAVETA 1/2	DOCOL - DOCOL	UND	38	R$ 62,0	R$ 2.356,00
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO GAVETA 3/4	DOCOL - DOCOL	UND	38	R$ 71,0	R$ 2.698,00
36	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO CROMADO PRESSAÕ 20MM	MARTE - MARTE	UND	38	R$ 60,0	R$ 2.280,00
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO CROMADO PRESSAÕ 25MM	AGUIA - AGUIA	UND	38	R$ 72,0	R$ 2.736,00
38	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PORTA PAPEL HIGIENICO	AGUIA - AGUIA	UND	38	R$ 30,0	R$ 1.140,00
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PORTA TOALHA	AGUIA - AGUIA	UND	38	R$ 30,0	R$ 1.140,00
40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TORNEIRA METAL PAREDE CROMADA	MARTE - MARTE	UND	30	R$ 113,0	R$ 3.390,00

41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TORNEIRA METAL BALCAO CROMADA	MARTE - MARTE	UND	30	R$ 113,0	R$ 3.390,00
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TORNEIRA BRANCA COMUM P/ BANCADA	HERC - HERC	UND	60	R$ 17,83	R$ 1.069,80
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TORNEIRA ABS CROMADA DE BANCADA	INJET PLAST - INJET PLAST	UND	60	R$ 53,67	R$ 3.220,20
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TORNEIRA ABS CROMADA DE PAREDE	INJET PLAST - INJET PLAST	UND	60	R$ 55,0	R$ 3.300,00
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TORNEIRA JARDIM 1/2	HERC - HERC	UND	150	R$ 5,0	R$ 750,00
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PREGO 15X15 KG	GERDAU - GERDAU	KG	75	R$ 24,0	R$ 1.800,00
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PREGO 18X27KG	GERDAU - GERDAU	KG	75	R$ 24,0	R$ 1.800,00
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PREGO 3 X 8 KG	GERDAU - GERDAU	KG	75	R$ 24,0	R$ 1.800,00
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA D'AGUA 500 LTS	ECOFORTE - ECOFORTE	UND	15	R$ 360,0	R$ 5.400,00
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA D'AGUA 1.000 LTS	ECOFORTE - ECOFORTE	UND	12	R$ 575,0	R$ 6.900,00
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA D'AGUA 3.000 LTS	BAKOF - BAKOF	UND	4	R$ 2.750,0	R$ 11.000,00
52	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA D'AGUA 5.000 LTS	FORTLEV - FORTLEV	UND	4	R$ 4.566,67	R$ 18.266,68
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA D'AGUA 10.000 LTS	FORTLEV - FORTLEV	UND	4	R$ 9.675,0	R$ 38.700,00
54	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ACIDO MURIÁTICO	QUIMEB - QUIMEB	UND	150	R$ 11,0	R$ 1.650,00
55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DUREPOX GRANDE	HENKEL - HENKEL	UND	15	R$ 14,50	R$ 217,50
56	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VEDA TRINCA	MUNDIAL PRIME - MUNDIAL PRIME	UND	27	R$ 24,0	R$ 648,00
57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MASSA PLÁSTICA 1KG	CARPLAST - CARPLAST	UND	30	R$ 36,0	R$ 1.080,00
58	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SILICONE ACÉTICO DE CONSTRUÇÃO 250G	PULVITEC - PULVITEC	UND	38	R$ 22,0	R$ 836,00
59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADITIVO IMP. CONCRETO E ARGAM. 3,6L	VEDACIT - VEDACIT	UND	27	R$ 75,0	R$ 2.025,00
60	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANTA ASFÁL. (FITA MULTIUSO) 20CM 10M	VEDACIT - VEDACIT	UND	23	R$ 90,0	R$ 2.070,00

61	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANTA LÍQUIDA BASE ASFÁLTICA 3,9KG	VEDACIT - VEDACIT	UND	15	R$ 120,0	R$ 1.800,00
62	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARAME RECOZIDO	DIMAX - DIMAX	KG	60	R$ 25,0	R$ 1.500,00
63	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARAME GALVANIZADO	MORLAN - MORLAN	KG	38	R$ 36,0	R$ 1.368,00
64	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARAME FARPADO 500M	MORLAN - MORLAN	UND	38	R$ 495,0	R$ 18.810,00
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ZINCO 80CM LARGU	FERRONORTE - FERRONORTE	M	150	R$ 75,0	R$ 11.250,00
66	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ZINCO 100CM LARG	FERRONORTE - FERRONORTE	M	150	R$ 80,0	R$ 12.000,00
67	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ZINCO 120CM LARG	FERRONORTE - FERRONORTE	M	150	R$ 115,0	R$ 17.250,00
68	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SUPERCAL C/5 KG	SILDRACOR - SILDRACOR	UND	750	R$ 11,50	R$ 8.625,00
69	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA CREPE 24MM	ADERE - ADERE	UND	150	R$ 10,0	R$ 1.500,00
70	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA CREPE 48MM	ADERE - ADERE	UND	75	R$ 20,0	R$ 1.500,00
71	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TINTA LATEX ACRILICA INTE 15L (CORES VARIADAS)	DURAFIX - DURAFIX	UND	113	R$ 150,0	R$ 16.950,00
72	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TINTA LATEX ACRILICA EXTERNA 15L (CORES VARIADAS)	VERBRAS - VERBRAS	UND	113	R$ 360,0	R$ 40.680,00
73	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TEXTURA EXTERNA 18L (CORES VARIADAS)	VERBRAS - VERBRAS	UND	75	R$ 280,0	R$ 21.000,00
74	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TINTA PÓ CORES VARIADAS	HIDRACOR - HIDRACOR	PCT	150	R$ 9,0	R$ 1.350,00
75	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3 LTS	VERBRAS - VERBRAS	UND	150	R$ 139,0	R$ 20.850,00
76	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TINTA ESMALTE ALUMÍNIO 750ML	VERBRAS - VERBRAS	UND	30	R$ 78,0	R$ 2.340,00
77	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MASSA CORRIDA 20KG	DURAFIX - DURAFIX	UND	225	R$ 72,83	R$ 16.386,75
78	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MASSA P/ MADEIRA 5,6KG	VERBRAS - VERBRAS	UND	23	R$ 62,0	R$ 1.426,00
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TINTA P/ PISO 15L	VERBRAS - VERBRAS	UND	75	R$ 490,0	R$ 36.750,00
80	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BROXA 18X8	ATLAS - ATLAS	UND	45	R$ 11,67	R$ 525,15

81	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROLO DE ESPUMA 9CM	ATLAS - ATLAS	UND	23	R$ 7,77	R$ 178,71
82	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROLO DE ESPUMA 15CM	ATLAS - ATLAS	UND	23	R$ 12,0	R$ 276,00
83	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GARFO PRA ROLO DE 23CM	ATLAS - ATLAS	UND	60	R$ 13,50	R$ 810,00
84	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SOLVENTE LITRO (TINER)	VIVA - VIVA	LTS	188	R$ 23,0	R$ 4.324,00
85	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROLO DE LÃ 15 CM	ATLAS - ATLAS	UND	75	R$ 18,0	R$ 1.350,00
86	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROLO DE LÃ 23 CM	ATLAS - ATLAS	UND	75	R$ 29,50	R$ 2.212,50
87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIXA P/ FERRO	3M - 3M	UND	375	R$ 6,0	R$ 2.250,00
88	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIXA P/ PAREDE	3M - 3M	UND	750	R$ 2,0	R$ 1.500,00
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PINCEL 2"	ATLAS - ATLAS	UND	23	R$ 8,75	R$ 201,25
90	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPATULA DE ACO 8CM	ATLAS - ATLAS	UND	23	R$ 12,0	R$ 276,00
91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPÁTULA DE ACO 6CM	ATLAS - ATLAS	UND	30	R$ 10,50	R$ 315,00
92	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BALDE PARA PEDREIRO	INPLAST - INPLAST	UND	38	R$ 16,50	R$ 627,00
93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRENA DE FIBRA 30M FECHADA	MAX FERRAGENS - MAX FERRAGENS	UND	4	R$ 47,83	R$ 191,32
94	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRENA DE FIBRA 50M ABERTA	MAX FERRAGENS - MAX FERRAGENS	UND	4	R$ 62,83	R$ 251,32
95	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERRA STARRET	STARRET - STARRET	UND	75	R$ 17,0	R$ 1.275,00
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAVADEIRA ARTICULADA 1,3M	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	15	R$ 140,0	R$ 2.100,00
97	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOICE SEM CABO	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	38	R$ 45,60	R$ 1.732,80
98	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENXADA 2,5L COM CABO	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	38	R$ 99,0	R$ 3.762,00
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALFANGE 12"	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	30	R$ 66,50	R$ 1.995,00
100	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MACHADO SEM CABO 3,5"	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	23	R$ 94,33	R$ 2.169,59
101	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FACÃO RETO 16	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	23	R$ 46,67	R$ 1.073,41
102	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PÁ AÇO BICO	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	38	R$ 52,67	R$ 2.001,46
103	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARRO DE MÃO	METALOSA - METALOSA	UND	19	R$ 220,0	R$ 4.180,00

104	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLHER DE PEDREIRO N8	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	15	R$ 34,50	R$ 517,50
105	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MARRETA AÇO 1KG C/ CABO	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	12	R$ 59,0	R$ 708,00
106	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MARRETA AÇO 2KG C/ CABO	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	12	R$ 97,50	R$ 1.170,00
107	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VASSOURÃO C/ CABO	ATLAS - ATLAS	UND	38	R$ 63,0	R$ 2.394,00
108	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NÍVEL DE MÃO 40CM	MAX FERRAGENS - MAX FERRAGENS	UND	8	R$ 42,0	R$ 336,00
109	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PICARETA ESTREITA C/ CABO	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	23	R$ 158,0	R$ 3.634,00
110	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PICARETA CHIBANCA C/ CABO	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	19	R$ 157,67	R$ 2.995,73
111	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PENEIRA AREIA ARO 55	TELAS MM - TELAS MM	UND	15	R$ 30,0	R$ 450,00
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRUMO DE PAREDE 500G	CORTAG - CORTAG	UND	12	R$ 38,42	R$ 461,04
113	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X25	CORTAG - CORTAG	UND	15	R$ 20,0	R$ 300,00
114	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESQUADRO DE AÇO 30CM	MAX FERRAGENS - MAX FERRAGENS	UND	15	R$ 22,0	R$ 330,00
115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TORQUÊS ARMADOR 10"	SÃO ROMAO - SÃO ROMAO	UND	15	R$ 48,0	R$ 720,00
116	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAPIS CARPINTEIRO	CORTAG - CORTAG	UND	38	R$ 3,75	R$ 142,50
117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRENA 7,5M	MAX FERRAGENS - MAX FERRAGENS	UND	12	R$ 25,0	R$ 300,00
118	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADESIVO PLÁSTICO (COLA CANO) 75G	KRONA - KRONA	UND	225	R$ 9,0	R$ 2.025,00
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADESIVO PLÁSTICO (COLA POTE) 175G	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 21,17	R$ 1.587,75
120	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA VEDA ROSCA 18MMX10MTS	NOVAFLON - NOVAFLON	UND	150	R$ 4,0	R$ 600,00
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO 90 PVC SD 20MM	KRONA - KRONA	UND	525	R$,97	R$ 509,25
122	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO 90 PVC SD 25MM	KRONA - KRONA	UND	375	R$ 1,20	R$ 450,00
123	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO 90 PVC SD 32MM	KRONA - KRONA	UND	113	R$ 4,30	R$ 485,90
124	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO 90 PVC SD 40MM	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 7,90	R$ 592,50
125	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO 90 PVC SD 50MM	KRONA - KRONA	UND	60	R$ 7,20	R$ 432,00

126	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO 90 PVC SD 60MM	KRONA - KRONA	UND	60	R$ 38,0	R$ 2.280,00
127	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA PVC SD 20 MM	KRONA - KRONA	UND	525	R$ 1,0	R$ 525,00
128	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA PVC SD 25 MM	KRONA - KRONA	UND	375	R$ 1,28	R$ 480,00
129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA PVC SD 32 MM	KRONA - KRONA	UND	113	R$ 5,03	R$ 568,39
130	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA PVC SOLD 40MM	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 7,0	R$ 525,00
131	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA PVC SD 50 MM	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 7,0	R$ 525,00
132	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA PVC SD 60 MM	KRONA - KRONA	UND	60	R$ 18,0	R$ 1.080,00
133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO ESFERA SOLD 20 MM	KRONA - KRONA	UND	113	R$ 8,50	R$ 960,50
134	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO ESFERA SOLD 25 MM	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 10,0	R$ 750,00
135	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO ESFERA SOLD 32 MM	KRONA - KRONA	UND	60	R$ 17,50	R$ 1.050,00
136	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO ESFERA SOLD 40 MM	KRONA - KRONA	UND	45	R$ 28,0	R$ 1.260,00
137	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO ESFERA SOLD 50 MM	KRONA - KRONA	UND	38	R$ 29,0	R$ 1.102,00
138	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO ESFERA SOLD 60 MM	KRONA - KRONA	UND	30	R$ 56,17	R$ 1.685,10
139	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TÊ PVC SD 20MM	KRONA - KRONA	UND	450	R$ 1,20	R$ 540,00
140	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TÊ PVC SD 25MM	KRONA - KRONA	UND	375	R$ 1,50	R$ 562,50
141	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TE PVC SOLD 32MM	KRONA - KRONA	UND	113	R$ 6,42	R$ 725,46
142	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TE PVC SOLD 40MM	KRONA - KRONA	UND	60	R$ 16,20	R$ 972,00
143	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TÊ PVC SD 50MM	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 14,50	R$ 1.087,50
144	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TÊ PVC SD 60MM	KRONA - KRONA	UND	60	R$ 51,0	R$ 3.060,00
145	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TÊ ESGOTO 40 MM	KRONA - KRONA	UND	225	R$ 3,50	R$ 787,50
146	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TÊ ESGOTO 50 MM	KRONA - KRONA	UND	225	R$ 8,0	R$ 1.800,00

147	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TÊ ESGOTO 75 MM	KRONA - KRONA	UND	113	R$ 20,0	R$ 2.260,00
148	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TÊ ESGOTO 100 MM	KRONA - KRONA	UND	150	R$ 15,0	R$ 2.250,00
149	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO DE ESGOTO 40 MM	KRONA - KRONA	UND	225	R$ 1,80	R$ 405,00
150	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO DE ESGOTO 50 MM	KRONA - KRONA	UND	225	R$ 3,50	R$ 787,50
151	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO DE ESGOTO 75 MM	KRONA - KRONA	UND	113	R$ 6,60	R$ 745,80
152	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO DE ESGOTO 100 MM	KRONA - KRONA	UND	150	R$ 7,42	R$ 1.113,00
153	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA DE ESGOTO 40 MM	KRONA - KRONA	UND	150	R$ 2,03	R$ 304,50
154	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA DE ESGOTO 50 MM	KRONA - KRONA	UND	150	R$ 3,53	R$ 529,50
155	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA DE ESGOTO 75 MM	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 6,90	R$ 517,50
156	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA DE ESGOTO 100 MM	KRONA - KRONA	UND	90	R$ 7,20	R$ 648,00
157	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO DE PVC SD 20MMX6MTS	KRONA - KRONA	UND	900	R$ 21,0	R$ 18.900,00
158	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO DE PVC SD 25MMX6MTS	KRONA - KRONA	UND	525	R$ 28,0	R$ 14.700,00
159	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO DE PVC SD 32MMX6MTS	KRONA - KRONA	UND	300	R$ 61,75	R$ 18.525,00
160	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO DE PVC SD 40MMX6MTS	KRONA - KRONA	UND	225	R$ 120,0	R$ 27.000,00
161	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO DE PVC SD 50MMX6MTS	KRONA - KRONA	UND	300	R$ 120,0	R$ 36.000,00
162	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO DE PVC SD 60MMX6MTS	KRONA - KRONA	UND	225	R$ 260,0	R$ 58.500,00
163	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO PVC ESGOTO 100MMX6MTS	KRONA - KRONA	UND	375	R$ 99,0	R$ 37.125,00
164	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO PVC ESGOTO 75MMX6MTS	KRONA - KRONA	UND	300	R$ 99,0	R$ 29.700,00
165	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO PVC ESGOTO 50MMX6MTS	KRONA - KRONA	UND	188	R$ 80,0	R$ 15.040,00
166	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO PVC ESGOTO 40MMX6MTS	KRONA - KRONA	UND	188	R$ 49,0	R$ 9.212,00

167	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	BLUKIT - BLUKIT	UND	113	R$ 10,0	R$ 1.130,00
168	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENSO	MARI - MARI	UND	38	R$ 13,0	R$ 494,00
169	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VASO SANITÁRIO PNE	CELITE - CELITE	UND	3	R$ 800,0	R$ 2.400,00
170	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VASO SANITÁRIO SIMPLES	MARI - MARI	UND	38	R$ 250,0	R$ 9.500,00
171	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VASO SANITÁRIO ACOPLADO	MARI - MARI	UND	75	R$ 530,0	R$ 39.750,00
172	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CHUVEIRO	HERC - HERC	UND	150	R$ 10,0	R$ 1.500,00
173	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CX. SIFONADA 100MM	KRONA - KRONA	UND	113	R$ 17,33	R$ 1.958,29
174	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA DESCARGA EXTERNA SIMPLES	GRANPLAST - GRANPLAST	UND	38	R$ 41,0	R$ 1.558,00
175	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TAMPA P/ VASO SANITÁRIO	GRANPLAST - GRANPLAST	UND	60	R$ 32,67	R$ 1.960,20
176	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPUDE P/ TUBO DE DESCARGA	KRONA - KRONA	UND	38	R$ 6,0	R$ 228,00
177	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TUBO P/ CX DESCARGA CURTO	KRONA - KRONA	UND	38	R$ 23,0	R$ 874,00
178	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENGATE 50CM	KRONA - KRONA	UND	113	R$ 8,50	R$ 960,50
179	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANGOTE SANFONADO SIMPLES (ESGOTO)	KRONA - KRONA	UND	188	R$ 7,77	R$ 1.460,76
180	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANGOTE SANFONADO DUPLO (ESGOTO)	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 20,0	R$ 1.500,00
181	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANGUEIRA JARDIM 1/2	VIQUA - VIQUA	M	525	R$ 5,03	R$ 2.640,75
182	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANGUEIRA DE NIVEL 5/16	INJEKAL - INJEKAL	M	225	R$ 3,0	R$ 675,00
183	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BUCHA LONGA REDUÇÃO 50X32	KRONA - KRONA	UND	38	R$ 9,0	R$ 342,00
184	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA REDUÇÃO 32X25	KRONA - KRONA	UND	45	R$ 6,0	R$ 270,00
185	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA REDUÇÃO 60X50	KRONA - KRONA	UND	23	R$ 22,80	R$ 524,40
186	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA REDUÇÃO 25X20	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 2,92	R$ 219,00
187	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAPS LISO 20 MM	KRONA - KRONA	UND	225	R$ 1,0	R$ 225,00

188	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAPS LISO 25 MM	KRONA - KRONA	UND	225	R$ 1,27	R$ 285,75
189	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAPS LISO 32 MM	KRONA - KRONA	UND	150	R$ 2,40	R$ 360,00
190	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAP LISO 40 MM	KRONA - KRONA	UND	90	R$ 7,50	R$ 675,00
191	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAP LISO 50 MM	KRONA - KRONA	UND	60	R$ 10,0	R$ 600,00
192	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAP LISO 60 MM	KRONA - KRONA	UND	38	R$ 14,0	R$ 532,00
193	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAP ESG 50MM	KRONA - KRONA	UND	113	R$ 4,80	R$ 542,40
194	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAP ESG 75MM	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 7,0	R$ 525,00
195	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAP ESG 100MM	KRONA - KRONA	UND	150	R$ 9,0	R$ 1.350,00
196	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADAPTADOR DE 20 MM	KRONA - KRONA	UND	225	R$ 1,0	R$ 225,00
197	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADAPTADOR DE 25 MM	KRONA - KRONA	UND	225	R$ 1,27	R$ 285,75
198	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADAPTADOR DE 32 MM	KRONA - KRONA	UND	150	R$ 3,03	R$ 454,50
199	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADAPTADOR DE 40 MM	KRONA - KRONA	UND	113	R$ 4,33	R$ 489,29
200	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADAPTADOR DE 50 MM	KRONA - KRONA	UND	113	R$ 3,50	R$ 395,50
201	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA LR LATÃO 20X1/2	KRONA - KRONA	UND	120	R$ 8,0	R$ 960,00
202	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TE LR LATAO 20X/12	KRONA - KRONA	UND	120	R$ 12,0	R$ 1.440,00
203	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOELHO LR LATAO 20X1/2	KRONA - KRONA	UND	120	R$ 6,0	R$ 720,00
204	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADAPTADOR FLANGE 20X1/2	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 12,0	R$ 900,00
205	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADAPTADOR FLANGE 25X3/4	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 12,0	R$ 900,00
206	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADAPTADOR FLANGE 32X1"	KRONA - KRONA	UND	60	R$ 20,0	R$ 1.200,00
207	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADAPTADOR FLANGE 40X1.1/4	KRONA - KRONA	UND	38	R$ 22,25	R$ 845,50
208	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADAPTADOR FLANGE 50X1.1/2	KRONA - KRONA	UND	38	R$ 31,50	R$ 1.197,00
209	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT MECANISMO COMPLETO	BLUKIT - BLUKIT	UND	23	R$ 140,0	R$ 3.220,00

210	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ELEMENTO FILTRANTE PARA BEBEDOURO INDUSTRUAL	ACQUABIOS - ACQUABIOS	UND	38	R$ 128,40	R$ 4.879,20
211	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VALVULA AMERICANA CROMADA P/ PIA	INJET - INJET	UND	38	R$ 20,0	R$ 760,00
212	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VÁLVULA P/ LAVATORIO V8	KRONA - KRONA	UND	150	R$ 6,0	R$ 900,00
213	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA DE MEDIDOR DE AGUA	INPLAST - INPLAST	UND	38	R$ 64,0	R$ 2.432,00
VALOR TOTAL					R$ 1.249.204,71	
Lote 2- [COTA RESERVADA ME/EPP] - FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA ACABAMENTO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	MARCA/MODELO	**UND**	**QNT**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
214	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CIMENTO C/50 KG	MIZU - MIZU	UND	1000	R$ 59,50	R$ 59.500,00
215	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DISCO DE CORTE INOX 4"	STARRET - STARRET	UND	25	R$ 5,0	R$ 125,00
216	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DISCO DE CORTE SEGMENTADO 4"	MAX FERRAGENS - MAX FERRAGENS	UND	12	R$ 17,50	R$ 210,00
217	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DOBRADIÇAS 3X1/2	SILVANA - SILVANA	UND	25	R$ 5,0	R$ 125,00
218	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FERROLHO REDONDO 4"	METALVI - METALVI	UND	20	R$ 6,0	R$ 120,00
219	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FECHADURA EXTERNA	SILVANA - SILVANA	UND	25	R$ 76,0	R$ 1.900,00
220	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FECHADURA EXTERNA P/PORTA CORREDIÇA	SOPRANO - SOPRANO	UND	10	R$ 76,33	R$ 763,30
221	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FECHADURA P/ BANHEIRO	SOPRANO - SOPRANO	UND	12	R$ 60,0	R$ 720,00
222	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PORTA DE FERRO 80 X 2,10	TELANORTE - TELANORTE	UND	20	R$ 480,0	R$ 9.600,00
223	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PORTA DE FERRO 70 X 2,10	TELANORTE - TELANORTE	UND	12	R$ 480,0	R$ 5.760,00
224	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PORTA DE FERRO 90 X 2,10	LPA - LPA	UND	10	R$ 660,0	R$ 6.600,00
225	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JANELA DE FERRO 1,0 X 1,00	TELANORTE - TELANORTE	UND	15	R$ 300,0	R$ 4.500,00
226	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JANELA DE FERRO 1,0 X 1,20	TELANORTE - TELANORTE	UND	15	R$ 330,0	R$ 4.950,00
227	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JANELA DE FERRO 1,0 X 1,50	TELANORTE - TELANORTE	UND	15	R$ 415,0	R$ 6.225,00
228	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERRA MÁRMORE	DWT - DWT	UND	2	R$ 550,0	R$ 1.100,00
229	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FURADEIRA	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	1	R$ 250,0	R$ 250,00

230	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REBITADEIRA	MAX FERRAGENS - MAX FERRAGENS	UND	2	R$ 39,17	R$ 78,34
231	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA DE TECIDO	VOLK - VOLK	PAR	37	R$ 5,75	R$ 212,75
232	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA DE RASPA	GABI LUVAS - GABI LUVAS	PAR	20	R$ 28,0	R$ 560,00
233	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEADO N° 25	PADO - PADO	UND	7	R$ 30,0	R$ 210,00
234	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEADO N° 35	PADO - PADO	UND	17	R$ 38,67	R$ 657,39
235	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEADO N 40	PADO - PADO	UND	12	R$ 46,83	R$ 561,96
236	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TANQUE DE FIBRA 1,20M	DURAMAIS - DURAMAIS	UND	6	R$ 290,0	R$ 1.740,00
237	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PIA DE FIBRA 1,20M	DURAMAIS - DURAMAIS	UND	5	R$ 230,0	R$ 1.150,00
238	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PIA DE INOX 1,20M	BRANOX - BRANOX	UND	7	R$ 285,0	R$ 1.995,00
239	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PIA DE INOX 1,40M	BRANOX - BRANOX	UND	7	R$ 335,0	R$ 2.345,00
240	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PIA DE INOX 1,50M	BRANOX - BRANOX	UND	7	R$ 375,0	R$ 2.625,00
241	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CERÂMICA BR ESMALTADA 0,33 X 0,57	ROCHA FORTE - ROCHA FORTE	M²	150	R$ 44,0	R$ 6.600,00
242	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CERÂMICA BR ESMALTADA 0,40 M X 0,40 M	ALMEIDA - ALMEIDA	M²	150	R$ 44,0	R$ 6.600,00
243	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CERÂMICA BR ESMALTADA 57CM X 57CM	ROCHA FORTE - ROCHA FORTE	M²	250	R$ 44,0	R$ 11.000,00
244	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARGAMASSA INTERNA C/15KG	DURAFIX - DURAFIX	UND	250	R$ 13,0	R$ 3.250,00
245	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARGAMASSA EXTERNA C/ 15KG	KALFIX - KALFIX	UND	125	R$ 27,50	R$ 3.437,50
246	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REJUNTE (TODAS AS CORES)	KALFIX - KALFIX	UND	100	R$ 7,25	R$ 725,00
247	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO GAVETA 1/2	DOCOL - DOCOL	UND	12	R$ 62,0	R$ 744,00
248	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO GAVETA 3/4	DOCOL - DOCOL	UND	12	R$ 71,0	R$ 852,00
249	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO CROMADO PRESSAÕ 20MM	MARTE - MARTE	UND	12	R$ 60,0	R$ 720,00
250	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO CROMADO PRESSAÕ 25MM	AGUIA - AGUIA	UND	12	R$ 72,0	R$ 864,00

251	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PORTA PAPEL HIGIENICO	AGUIA - AGUIA	UND	12	R$ 30,0	R$ 360,00
252	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PORTA TOALHA	AGUIA - AGUIA	UND	12	R$ 30,0	R$ 360,00
253	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TORNEIRA METAL PAREDE CROMADA	MARTE - MARTE	UND	10	R$ 113,0	R$ 1.130,00
254	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TORNEIRA METAL BALCAO CROMADA	MARTE - MARTE	UND	10	R$ 113,0	R$ 1.130,00
255	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TORNEIRA BRANCA COMUM P/ BANCADA	HERC - HERC	UND	20	R$ 17,83	R$ 356,60
256	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TORNEIRA ABS CROMADA DE BANCADA	INJET PLAST - INJET PLAST	UND	20	R$ 53,67	R$ 1.073,40
257	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TORNEIRA ABS CROMADA DE PAREDE	INJET PLAST - INJET PLAST	UND	20	R$ 55,0	R$ 1.100,00
258	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TORNEIRA JARDIM 1/2	HERC - HERC	UND	50	R$ 5,0	R$ 250,00
259	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PREGO 15X15 KG	GERDAU - GERDAU	KG	25	R$ 24,0	R$ 600,00
260	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PREGO 18X27KG	GERDAU - GERDAU	KG	25	R$ 24,0	R$ 600,00
261	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PREGO 3 X 8 KG	GERDAU - GERDAU	KG	25	R$ 24,0	R$ 600,00
262	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA D'AGUA 500 LTS	ECOFORTE - ECOFORTE	UND	5	R$ 360,0	R$ 1.800,00
263	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA D'AGUA 1.000 LTS	ECOFORTE - ECOFORTE	UND	3	R$ 575,0	R$ 1.725,00
264	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA D'AGUA 3.000 LTS	BAKOF - BAKOF	UND	1	R$ 2.750,0	R$ 2.750,00
265	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA D'AGUA 5.000 LTS	FORTLEV - FORTLEV	UND	1	R$ 4.566,67	R$ 4.566,67
266	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA D'AGUA 10.000 LTS	FORTLEV - FORTLEV	UND	1	R$ 9.625,0	R$ 9.625,00
267	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ACIDO MURIÁTICO	QUIMEB - QUIMEB	UND	50	R$ 11,0	R$ 550,00
268	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DUREPOX GRANDE	HENKEL - HENKEL	UND	5	R$ 14,50	R$ 72,50
269	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VEDA TRINCA	MUNDIAL PRIME - MUNDIAL PRIME	UND	8	R$ 24,0	R$ 192,00
270	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MASSA PLÁSTICA 1KG	CARPLAST - CARPLAST	UND	10	R$ 36,0	R$ 360,00
271	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SILICONE ACÉTICO DE CONSTRUÇÃO 250G	PULVITEC - PULVITEC	UND	12	R$ 22,0	R$ 264,00

272	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ADITIVO IMP. CONCRETO E ARGAM. 3,6L	VEDACIT - VEDACIT	UND	8	R$ 75,0	R$ 600,00
273	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MANTA ASFÁL. (FITA MULTIUSO) 20CM 10M	VEDACIT - VEDACIT	UND	7	R$ 90,0	R$ 630,00
274	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MANTA LÍQUIDA BASE ASFÁLTICA 3,9KG	VEDACIT - VEDACIT	UND	5	R$ 120,0	R$ 600,00
275	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARAME RECOZIDO	DIMAX - DIMAX	KG	20	R$ 25,0	R$ 500,00
276	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARAME GALVANIZADO	MORLAN - MORLAN	KG	12	R$ 36,0	R$ 432,00
277	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARAME FARPADO 500M	MORLAN - MORLAN	UND	12	R$ 495,0	R$ 5.940,00
278	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ZINCO 80CM LARGU	FERRONORTE - FERRONORTE	M	50	R$ 75,0	R$ 3.750,00
279	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ZINCO 100CM LARG	FERRONORTE - FERRONORTE	M	50	R$ 80,0	R$ 4.000,00
280	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ZINCO 120CM LARG	FERRONORTE - FERRONORTE	M	50	R$ 115,0	R$ 5.750,00
281	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SUPERCAL C/5 KG	SILDRACOR - SILDRACOR	UND	250	R$ 11,50	R$ 2.875,00
282	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA CREPE 24MM	ADERE - ADERE	UND	50	R$ 10,0	R$ 500,00
283	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA CREPE 48MM	ADERE - ADERE	UND	25	R$ 20,0	R$ 500,00
284	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TINTA LATEX ACRILICA INTE 15L (CORES VARIADAS)	DURAFIX - DURAFIX	UND	37	R$ 150,0	R$ 5.550,00
285	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TINTA LATEX ACRILICA EXTERNA 15L (CORES VARIADAS)	VERBRAS - VERBRAS	UND	37	R$ 360,0	R$ 13.320,00
286	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TEXTURA EXTERNA 18L (CORES VARIADAS)	VERBRAS - VERBRAS	UND	25	R$ 280,0	R$ 7.000,00
287	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TINTA PÓ CORES VARIADAS	HIDRACOR - HIDRACOR	PCT	50	R$ 9,0	R$ 450,00
288	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3 LTS	VERBRAS - VERBRAS	UND	50	R$ 139,0	R$ 6.950,00
289	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TINTA ESMALTE ALUMÍNIO 750ML	VERBRAS - VERBRAS	UND	10	R$ 78,0	R$ 780,00
290	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MASSA CORRIDA 20KG	DURAFIX - DURAFIX	UND	75	R$ 72,83	R$ 5.462,25
291	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MASSA P/ MADEIRA 5,6KG	VERBRAS - VERBRAS	UND	7	R$ 62,0	R$ 434,00

292	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TINTA P/ PISO 15L	VERBRAS - VERBRAS	UND	25	R$ 490,0	R$ 12.250,00
293	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BROXA 18X8	ATLAS - ATLAS	UND	15	R$ 11,67	R$ 175,05
294	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ROLO DE ESPUMA 9CM	ATLAS - ATLAS	UND	7	R$ 7,77	R$ 54,39
295	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ROLO DE ESPUMA 15CM	ATLAS - ATLAS	UND	7	R$ 12,0	R$ 84,00
296	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GARFO PRA ROLO DE 23CM	ATLAS - ATLAS	UND	20	R$ 13,50	R$ 270,00
297	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SOLVENTE LITRO (TINER)	VIVA - VIVA	LTS	62	R$ 23,0	R$ 1.426,00
298	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ROLO DE LÃ 15 CM	ATLAS - ATLAS	UND	25	R$ 18,0	R$ 450,00
299	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ROLO DE LÃ 23 CM	ATLAS - ATLAS	UND	25	R$ 29,50	R$ 737,50
300	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIXA P/ FERRO	3M - 3M	UND	125	R$ 6,0	R$ 750,00
301	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIXA P/ PAREDE	3M - 3M	UND	250	R$ 2,0	R$ 500,00
302	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PINCEL 2"	ATLAS - ATLAS	UND	7	R$ 8,75	R$ 61,25
303	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPATULA DE ACO 8CM	ATLAS - ATLAS	UND	7	R$ 12,0	R$ 84,00
304	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPÁTULA DE ACO 6CM	ATLAS - ATLAS	UND	10	R$ 10,50	R$ 105,00
305	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BALDE PARA PEDREIRO	INPLAST - INPLAST	UND	12	R$ 16,50	R$ 198,00
306	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRENA DE FIBRA 30M FECHADA	MAX FERRAGENS - MAX FERRAGENS	UND	1	R$ 47,83	R$ 47,83
307	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRENA DE FIBRA 50M ABERTA	MAX FERRAGENS - MAX FERRAGENS	UND	1	R$ 62,83	R$ 62,83
308	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERRA STARRET	STARRET - STARRET	UND	25	R$ 17,0	R$ 425,00
309	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAVADEIRA ARTICULADA 1,3M	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	5	R$ 140,0	R$ 700,00
310	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FOICE SEM CABO	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	12	R$ 45,60	R$ 547,20
311	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ENXADA 2,5L COM CABO	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	12	R$ 99,0	R$ 1.188,00
312	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALFANGE 12"	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	10	R$ 66,50	R$ 665,00
313	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MACHADO SEM CABO 3,5"	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	7	R$ 94,33	R$ 660,31
314	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FACÃO RETO 16	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	7	R$ 46,67	R$ 326,69

315	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PÁ AÇO BICO	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	12	R$ 52,67	R$ 632,04
316	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARRO DE MÃO	METALOSA - METALOSA	UND	6	R$ 220,0	R$ 1.320,00
317	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLHER DE PEDREIRO N8	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	5	R$ 34,50	R$ 172,50
318	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MARRETA AÇO 1KG C/ CABO	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	3	R$ 59,0	R$ 177,00
319	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MARRETA AÇO 2KG C/ CABO	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	3	R$ 97,50	R$ 292,50
320	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VASSOURÃO C/ CABO	ATLAS - ATLAS	UND	12	R$ 63,0	R$ 756,00
321	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NÍVEL DE MÃO 40CM	MAX FERRAGENS - MAX FERRAGENS	UND	2	R$ 42,0	R$ 84,00
322	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PICARETA ESTREITA C/ CABO	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	7	R$ 158,0	R$ 1.106,00
323	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PICARETA CHIBANCA C/ CABO	TRAMONTINA - TRAMONTINA	UND	6	R$ 157,67	R$ 946,02
324	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PENEIRA AREIA ARO 55	TELAS MM - TELAS MM	UND	5	R$ 30,0	R$ 150,00
325	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRUMO DE PAREDE 500G	CORTAG - CORTAG	UND	3	R$ 38,42	R$ 115,26
326	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X25	CORTAG - CORTAG	UND	5	R$ 20,0	R$ 100,00
327	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESQUADRO DE AÇO 30CM	MAX FERRAGENS - MAX FERRAGENS	UND	5	R$ 22,0	R$ 110,00
328	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TORQUÊS ARMADOR 10"	SÃO ROMAO - SÃO ROMAO	UND	5	R$ 48,0	R$ 240,00
329	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAPIS CARPINTEIRO	CORTAG - CORTAG	UND	12	R$ 3,75	R$ 45,00
330	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRENA 7,5M	MAX FERRAGENS - MAX FERRAGENS	UND	3	R$ 25,0	R$ 75,00
331	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ADESIVO PLÁSTICO (COLA CANO) 75G	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 9,0	R$ 675,00
332	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ADESIVO PLÁSTICO (COLA POTE) 175G	KRONA - KRONA	UND	25	R$ 21,17	R$ 529,25
333	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA VEDA ROSCA 18MMX10MTS	NOVAFLON - NOVAFLON	UND	50	R$ 4,0	R$ 200,00
334	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO 90 PVC SD 20MM	KRONA - KRONA	UND	175	R$,97	R$ 169,75
335	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO 90 PVC SD 25MM	KRONA - KRONA	UND	125	R$ 1,20	R$ 150,00
336	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO 90 PVC SD 32MM	KRONA - KRONA	UND	37	R$ 4,30	R$ 159,10

337	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO 90 PVC SD 40MM	KRONA - KRONA	UND	25	R$ 7,90	R$ 197,50
338	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO 90 PVC SD 50MM	KRONA - KRONA	UND	20	R$ 7,20	R$ 144,00
339	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO 90 PVC SD 60MM	KRONA - KRONA	UND	20	R$ 38,0	R$ 760,00
340	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA PVC SD 20 MM	KRONA - KRONA	UND	175	R$ 1,0	R$ 175,00
341	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA PVC SD 25 MM	KRONA - KRONA	UND	125	R$ 1,28	R$ 160,00
342	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA PVC SD 32 MM	KRONA - KRONA	UND	37	R$ 5,03	R$ 186,11
343	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA PVC SOLD 40MM	KRONA - KRONA	UND	25	R$ 7,0	R$ 175,00
344	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA PVC SD 50 MM	KRONA - KRONA	UND	25	R$ 7,0	R$ 175,00
345	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA PVC SD 60 MM	KRONA - KRONA	UND	20	R$ 18,0	R$ 360,00
346	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO ESFERA SOLD 20 MM	KRONA - KRONA	UND	37	R$ 8,50	R$ 314,50
347	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO ESFERA SOLD 25 MM	KRONA - KRONA	UND	25	R$ 10,0	R$ 250,00
348	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO ESFERA SOLD 32 MM	KRONA - KRONA	UND	20	R$ 17,50	R$ 350,00
349	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO ESFERA SOLD 40 MM	KRONA - KRONA	UND	15	R$ 28,0	R$ 420,00
350	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO ESFERA SOLD 50 MM	KRONA - KRONA	UND	12	R$ 29,0	R$ 348,00
351	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO ESFERA SOLD 60 MM	KRONA - KRONA	UND	10	R$ 56,17	R$ 561,70
352	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TÊ PVC SD 20MM	KRONA - KRONA	UND	150	R$ 1,20	R$ 180,00
353	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TÊ PVC SD 25MM	KRONA - KRONA	UND	125	R$ 1,50	R$ 187,50
354	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TE PVC SOLD 32MM	KRONA - KRONA	UND	37	R$ 6,42	R$ 237,54
355	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TE PVC SOLD 40MM	KRONA - KRONA	UND	20	R$ 16,20	R$ 324,00
356	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TÊ PVC SD 50MM	KRONA - KRONA	UND	25	R$ 14,50	R$ 362,50
357	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TÊ PVC SD 60MM	KRONA - KRONA	UND	20	R$ 51,0	R$ 1.020,00

358	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TÊ ESGOTO 40 MM	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 3,50	R$ 262,50
359	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TÊ ESGOTO 50 MM	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 8,0	R$ 600,00
360	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TÊ ESGOTO 75 MM	KRONA - KRONA	UND	37	R$ 20,0	R$ 740,00
361	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TÊ ESGOTO 100 MM	KRONA - KRONA	UND	50	R$ 15,0	R$ 750,00
362	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO DE ESGOTO 40 MM	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 1,80	R$ 135,00
363	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO DE ESGOTO 50 MM	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 3,50	R$ 262,50
364	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO DE ESGOTO 75 MM	KRONA - KRONA	UND	37	R$ 6,60	R$ 244,20
365	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO DE ESGOTO 100 MM	KRONA - KRONA	UND	50	R$ 7,42	R$ 371,00
366	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA DE ESGOTO 40 MM	KRONA - KRONA	UND	50	R$ 2,03	R$ 101,50
367	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA DE ESGOTO 50 MM	KRONA - KRONA	UND	50	R$ 3,53	R$ 176,50
368	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA DE ESGOTO 75 MM	KRONA - KRONA	UND	25	R$ 6,90	R$ 172,50
369	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA DE ESGOTO 100 MM	KRONA - KRONA	UND	30	R$ 7,20	R$ 216,00
370	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO DE PVC SD 20MMX6MTS	KRONA - KRONA	UND	300	R$ 21,0	R$ 6.300,00
371	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO DE PVC SD 25MMX6MTS	KRONA - KRONA	UND	175	R$ 28,0	R$ 4.900,00
372	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO DE PVC SD 32MMX6MTS	KRONA - KRONA	UND	100	R$ 61,75	R$ 6.175,00
373	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO DE PVC SD 40MMX6MTS	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 120,0	R$ 9.000,00
374	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO DE PVC SD 50MMX6MTS	KRONA - KRONA	UND	100	R$ 120,0	R$ 12.000,00
375	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO DE PVC SD 60MMX6MTS	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 260,0	R$ 19.500,00
376	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO PVC ESGOTO 100MMX6MTS	KRONA - KRONA	UND	125	R$ 99,0	R$ 12.375,00
377	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO PVC ESGOTO 75MMX6MTS	KRONA - KRONA	UND	100	R$ 99,0	R$ 9.900,00
378	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO PVC ESGOTO 50MMX6MTS	KRONA - KRONA	UND	62	R$ 80,0	R$ 4.960,00
379	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO PVC ESGOTO 40MMX6MTS	KRONA - KRONA	UND	62	R$ 49,0	R$ 3.038,00

380	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	BLUKIT - BLUKIT	UND	37	R$ 10,0	R$ 370,00
381	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENSO	MARI - MARI	UND	12	R$ 130,0	R$ 1.560,00
382	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VASO SANITÁRIO SIMPLES	CELITE - CELITE	UND	12	R$ 250,0	R$ 3.000,00
383	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VASO SANITÁRIO ACOPLADO	MARI - MARI	UND	25	R$ 260,0	R$ 6.500,00
384	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CHUVEIRO	MARI - MARI	UND	50	R$ 11,0	R$ 550,00
385	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CX. SIFONADA 100MM	HERC - HERC	UND	37	R$ 10,0	R$ 370,00
386	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA DESCARGA EXTERNA SIMPLES	KRONA - KRONA	UND	12	R$ 20,0	R$ 240,00
387	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TAMPA P/ VASO SANITÁRIO	GRANPLAST - GRANPLAST	UND	20	R$ 32,67	R$ 653,40
388	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPUDE P/ TUBO DE DESCARGA	GRANPLAST - GRANPLAST	UND	12	R$ 6,0	R$ 72,00
389	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO P/ CX DESCARGA CURTO	KRONA - KRONA	UND	12	R$ 6,0	R$ 72,00
390	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ENGATE 50CM	KRONA - KRONA	UND	37	R$ 8,50	R$ 314,50
391	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MANGOTE SANFONADO SIMPLES (ESGOTO)	KRONA - KRONA	UND	62	R$ 7,77	R$ 481,74
392	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MANGOTE SANFONADO DUPLO (ESGOTO)	KRONA - KRONA	UND	25	R$ 5,03	R$ 125,75
393	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MANGUEIRA JARDIM 1/2	KRONA - KRONA	M	175	R$ 5,03	R$ 880,25
394	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MANGUEIRA DE NIVEL 5/16	VIQUA - VIQUA	M	75	R$ 3,25	R$ 243,75
395	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BUCHA LONGA REDUÇÃO 50X32	INJEKAL - INJEKAL	UND	12	R$ 3,0	R$ 36,00
396	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA REDUÇÃO 32X25	KRONA - KRONA	UND	15	R$ 6,0	R$ 90,00
397	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA REDUÇÃO 60X50	KRONA - KRONA	UND	7	R$ 6,0	R$ 42,00
398	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA REDUÇÃO 25X20	KRONA - KRONA	UND	25	R$ 2,92	R$ 73,00
399	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAPS LISO 20 MM	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 1,0	R$ 75,00
400	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAPS LISO 25 MM	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 1,0	R$ 75,00

401	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAPS LISO 32 MM	KRONA - KRONA	UND	50	R$ 1,30	R$ 65,00
402	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAP LISO 40 MM	KRONA - KRONA	UND	30	R$ 2,40	R$ 72,00
403	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAP LISO 50 MM	KRONA - KRONA	UND	20	R$ 7,50	R$ 150,00
404	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAP LISO 60 MM	KRONA - KRONA	UND	12	R$ 10,0	R$ 120,00
405	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAP ESG 50MM	KRONA - KRONA	UND	37	R$ 4,93	R$ 182,41
406	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAP ESG 75MM	KRONA - KRONA	UND	25	R$ 4,80	R$ 120,00
407	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAP ESG 100MM	KRONA - KRONA	UND	50	R$ 7,0	R$ 350,00
408	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ADAPTADOR DE 20 MM	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 1,0	R$ 75,00
409	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ADAPTADOR DE 25 MM	KRONA - KRONA	UND	75	R$ 1,0	R$ 75,00
410	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ADAPTADOR DE 32 MM	KRONA - KRONA	UND	50	R$ 1,30	R$ 65,00
411	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ADAPTADOR DE 40 MM	KRONA - KRONA	UND	37	R$ 3,10	R$ 114,70
412	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ADAPTADOR DE 50 MM	KRONA - KRONA	UND	37	R$ 3,82	R$ 141,34
413	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA LR LATÃO 20X1/2	KRONA - KRONA	UND	40	R$ 3,50	R$ 140,00
414	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TE LR LATAO 20X/12	KRONA - KRONA	UND	40	R$ 8,0	R$ 320,00
415	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOELHO LR LATAO 20X1/2	KRONA - KRONA	UND	40	R$ 6,0	R$ 240,00
416	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ADAPTADOR FLANGE 20X1/2	KRONA - KRONA	UND	25	R$ 6,0	R$ 150,00
417	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ADAPTADOR FLANGE 25X3/4	KRONA - KRONA	UND	25	R$ 12,0	R$ 300,00
418	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ADAPTADOR FLANGE 32X1"	KRONA - KRONA	UND	20	R$ 12,0	R$ 240,00
419	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ADAPTADOR FLANGE 40X1.1/4	KRONA - KRONA	UND	12	R$ 20,0	R$ 240,00
420	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ADAPTADOR FLANGE 50X1.1/2	KRONA - KRONA	UND	12	R$ 23,0	R$ 276,00
421	[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT MECANISMO COMPLETO	KRONA - KRONA	UND	7	R$ 140,0	R$ 980,00
422	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ELEMENTO FILTRANTE PARA BEBEDOURO INDUSTRUAL	BLUKIT - BLUKIT	UND	12	R$ 128,40	R$ 1.540,80

423	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VALVULA AMERICANA CROMADA P/ PIA	ACQUABIOS - ACQUABIOS	UND	12	R$ 20,0	R$ 240,00
424	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VÁLVULA P/ LAVATORIO V8	KRONA - KRONA	UND	50	R$ 6,0	R$ 300,00
425	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA DE MEDIDOR DE AGUA	INPLAST - INPLAST	UND	12	R$ 64,0	R$ 768,00
VALOR TOTAL					R$ 396.994,82	
Lote 3 -[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TELHAS E TIJOLOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	MARCA/MODELO	**UND**	**QNT**	**V. UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
426	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TELHA CANAL	MAFRENSE - MAFRENSE	MIL	38	R$ 1.500,0	R$ 57.000,00
427	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TELHA COLONIAL	MAFRENSE - MAFRENSE	MIL	15	R$ 1.650,0	R$ 24.750,00
428	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TIJOLO	MAFRENSE - MAFRENSE	MIL	45	R$ 1.350,0	R$ 60.750,00
429	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANDINHA	MAFRENSE - MAFRENSE	UND	1500	R$ 1,35	R$ 2.025,00
430	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TELHA FIBROCIMENTO	ETERNIT - ETERNIT	UND	150	R$ 40,0	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R$ 150.525,00	
Lote 4- [COTA RESERVADA ME/EPP] - TELHAS E TIJOLOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	MARCA/MODELO	**UND**	**QNT**	**V. UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
431	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TELHA CANAL	MAFRENSE - MAFRENSE	MIL	12	R$ 1.500,0	R$ 18.000,00
432	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TELHA COLONIAL	MAFRENSE - MAFRENSE	MIL	5	R$ 1.650,0	R$ 8.250,00
433	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TIJOLO	MAFRENSE - MAFRENSE	MIL	15	R$ 1.350,0	R$ 20.250,00
434	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BANDINHA	MAFRENSE - MAFRENSE	UND	500	R$ 1,35	R$ 675,00
435	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TELHA FIBROCIMENTO	ETERNIT - ETERNIT	UND	50	R$ 40,0	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R$ 49.175,00

2.2– No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3– O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4– São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1– O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2– Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3– A Proposta do Contratado;

2.4.4– Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/04/2026 e encerramento em 30/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos continuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1– O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2– A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias após a fatura da nota fiscal.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

5.10.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
5.11.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.12.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.13.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.14.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M,exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o
CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual

descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTACÃO ORCAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL **CLASSIFICAÇÃO**: 04.122.0008.2008.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL-ADM **NATUREZA DA DESPESA**: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO **UNIDADE**:02 10 01 SECRET MUN DE INFRAEST SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV. URBANO **CLASSIFICAÇÃO**: 15.122.0003.2072.0000 ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **NATUREZA DA DESPESA**: : 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LeiOrçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato eseus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo,forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios oude nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes daboa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto coma Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivode Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudançasnos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronogramafixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza continua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que ocontrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses deantecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não sejustificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" dosubitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis delicitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10– A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11– O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidadeno Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12– As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13– Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – Não será exigido garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
– Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Demerval Lobão- PI, para dirimir os litigios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º,da Lei nº 14.133/21.

Demerval Lobão – PI, 30 de abril de 2026.

ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO – PI CNPJ Nº 06.554.885/0001-57 Responsável: Luis Gonzaga de Carvalho Junior CPF: 396.375.733-72	ANGELITA DA SILVA SOUSA ALENCAR CNPJ: 20.693.435/0001-76 Responsável: Angelita Da Silva Sousa Alencar CPF: 007.727.843-70

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME: